

MUNICÍPIO DE SANTARÉM**Aviso n.º 6992/2018****Alteração ao Plano Diretor Municipal de Santarém
no Âmbito do RERAE****Regime Extraordinário da Regularização
de Atividades Económicas**

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, torna público, para os efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto de Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro — Regime Excecional de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), que a Assembleia Municipal de Santarém, na sua sessão extraordinária pública de 30 de abril de 2018, deliberou aprovar, a “Alteração do Plano Diretor Municipal de Santarém no Âmbito do RERAE — Regime Extraordinário da Regularização Extraordinária de Atividades Económicas”, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), mediante proposta da Câmara Municipal, a que respeita a deliberação aprovada em reunião plenária do dia 23 de abril de 2018.

A alteração incidiu sobre as Plantas de Ordenamento Concelho (Norte e Sul) e sobre o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Santarém, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 111/1995, publicada na 1.ª série-B do *Diário da República*, de 24 de outubro de 1995, na sua redação atual.

Entrada em vigor

1 — Para as atividades económicas, enquadradas neste regime extraordinário de regularização de atividades económicas e que se encontrem inseridos em Reserva Ecológica Nacional (REN), a entrada em vigor da presente Alteração do Plano Diretor Municipal, ficará, dependente da publicação da Alteração da Carta da Reserva Ecológica Nacional do Concelho (REN).

2 — Para as restantes atividades económicas enquadradas neste regime extraordinário de regularização de atividades económicas e que não estão inseridos em Reserva Ecológica Nacional (REN), a entrada em vigor da presente Alteração do Plano Diretor Municipal tem efeitos imediatos aquando da sua publicação.

Nos termos da alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do RJGT, publicam-se em anexo ao presente Aviso, as Plantas de Ordenamento Concelho de Santarém (Norte e Sul), assim como o artigo alterado (97.º - A) do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Santarém.

9 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves*.

Deliberação

Joaquim Augusto Queiroz Frazão Neto, Presidente da Assembleia Municipal de Santarém: Certifica que, sessão ordinária da Assembleia Municipal de Santarém, realizada no dia trinta de abril de dois mil e dezoito, foi deliberado, por maioria, aprovar Proposta de Alteração ao Plano Diretor Municipal — Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), nos termos da alínea r) do número um do artigo vinte e cinco do Anexo I, à Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o disposto no número um do artigo noventa do decreto-lei número oitenta/dois mil e quinze, de catorze de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial), nos termos da proposta número vinte/dois mil e dezoito, na sequência da deliberação camarária, tomada por unanimidade, em vinte e três de abril de dois mil e dezoito.

Santarém, 04-05-2018. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Joaquim Augusto Queiroz Frazão Neto*.

**Alteração ao Regulamento do Plano Diretor
Municipal de Santarém****TÍTULO IV****Disposições Finais**

Artigo 97.º - A

Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas

Para efeitos de análise e decisão de processos de legalização das operações urbanísticas referentes à regularização, alteração ou ampliação de

estabelecimentos e explorações existentes, a que se refere o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual, que se encontrem em desconformidade com o Instrumento de gestão territorial ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, serão observadas as disposições de caráter extraordinário da legislação, bem como as que tenham recebido deliberação favorável ou deliberação final condicionada na conferência decisória prevista neste diploma, independentemente da categoria de espaço onde se localizam e no estrito cumprimento das condições impostas na conferência decisória.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**43973 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_43973_1.jpg43974 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_43974_2.jpg
611345146**MUNICÍPIO DE SEIA****Aviso n.º 6993/2018****Renovação da Comissão Serviço**

Para os devidos efeitos, faz-se público que por despacho, abaixo indicado, da Senhora Vereadora, Margarida Isabel Garcia Nereu, no exercício de competência delegada na área de Recursos Humanos, por meu despacho de 37/2017, de 02 de novembro de 2017, nos termos do n.º 2, do artigo 36.º e alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foram renovadas, pelo período de três anos, nos termos do artigo 23.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual, as seguintes comissões de serviço:

Dina Maria Pinto Proença Machado, no cargo de Chefe da Divisão Sociocultural, por despacho de 04 de janeiro de 2018, com efeitos a 9 de março de 2018;

Luís Miguel dos Santos Mendes, no cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças, por despacho de 09 de janeiro de 2018, com efeitos a 9 de março de 2018;

Paulo Alexandre Saúde Mendonça, no cargo de Chefe de Divisão de Infraestruturas, Vias, Obras Municipais e Ambiente, por despacho de 27 de fevereiro de 2018, com efeitos a 9 de março de 2018;

Rui Jorge Simões Pais Figueiredo, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, por despacho de 19 de fevereiro de 2018, com efeitos a 9 de março de 2018.

28 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

311347803

Aviso n.º 6994/2018**Consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras
e intercategorias**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP, na sua redação em vigor), e ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, por meu despacho exarado em 19 de janeiro de 2018, com efeitos a 01 janeiro de 2018, foram consolidadas definitivamente as mobilidades intercarreiras e intercategorias dos seguintes trabalhadores, respetivamente:

João António Garcia Gomes; consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de assistente técnico, categoria de coordenador técnico (posição 1, nível 12 da respetiva carreira e categoria).

Catarina Alexandra Silva Figueiredo Fonseca, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnica (posição 1, nível 5 da respetiva carreira e categoria);

Paulo Jorge Martins Pina, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado geral operacional (posição 1, nível 12 da respetiva carreira e categoria).

Carlos Manuel Duarte Santos, José Augusto da Silva Galvão, José Carlos Borges Mendonça, José Luís Pinheiro Saraiva e Marco José Mendes Lopes, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional (posição 1, nível 8 da respetiva carreira e categoria).

28 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

311347869